LEI Nº 2582 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 06/08/26

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da 3ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Estrela, visando à execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação do ginásio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa, e dá outras providências."

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da 3ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Estrela, visando à execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação do ginásio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa, localizada no Município de Tabaí/RS.

Art. 2º O Termo de Cooperação terá por objeto a recuperação e adequação do sistema de iluminação do ginásio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa, compreendendo o fornecimento dos materiais e a execução da mão de obra necessária, conforme levantamento técnico realizado pelo Município.

Art. 3º O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta Lei é de R$ 3.768,40 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme levantamento de preços realizado pelo Município mediante pesquisa de mercado.

Parágrafo único. O valor previsto no caput possui caráter estimativo, podendo sofrer pequenas variações decorrentes da contratação ou aquisição dos materiais necessários, observadas as normas legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º O Termo de Cooperação estabelecerá as responsabilidades de cada partícipe, o prazo de vigência, a forma de fiscalização da execução dos serviços e as demais cláusulas necessárias ao fiel cumprimento de seu objeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de agosto de 2026.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da 3ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Estrela, visando à execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação do ginásio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa, localizada neste Município.

A presente iniciativa decorre do Ofício nº 44/2026, encaminhado pela Direção da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa ao Município de Tabaí, por meio do qual foi solicitada a realização de avaliação técnica e de manutenção da iluminação do ginásio escolar, tendo em vista que o sistema atualmente existente encontra-se comprometido, dificultando a utilização adequada do espaço para atividades escolares, esportivas e comunitárias.

Atendendo à solicitação, a Secretaria Municipal competente realizou vistoria técnica no local, constatando a necessidade de intervenção para restabelecimento das condições adequadas de iluminação do ginásio.

Conforme o levantamento realizado, verificou-se a necessidade de substituição e adequação dos componentes do sistema de iluminação, a fim de restabelecer condições adequadas de utilização do ginásio para o desenvolvimento das atividades escolares e comunitárias.

Na sequência, foram realizados levantamentos de preços junto ao mercado, mediante obtenção de três orçamentos, resultando em custo estimado de R$ 3.768,40 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para execução dos serviços.

Embora o imóvel pertença ao Estado do Rio Grande do Sul, a intervenção proposta atende ao interesse público local, tendo em vista que o ginásio é utilizado pela comunidade escolar e pela população do Município para o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e comunitárias. Assim, a medida revela-se plenamente justificada, fortalecendo a atuação cooperativa entre os entes públicos e as ações desenvolvidas em benefício dos munícipes.

Sob o aspecto jurídico, a presente proposição encontra amparo no art. 7º da Lei Orgânica do Município, que autoriza a celebração de convênios com o Estado, compreendendo os instrumentos de cooperação administrativa entre os entes públicos, dentre eles o Termo de Cooperação ora autorizado, bem como no art. 31, inciso XXII, que atribui à Câmara competência para autorizar convênios de interesse municipal, e no art. 54, inciso XXVI, que confere ao

Prefeito competência para propor convênios, ajustes e contratos de interesse do Município.

A presente proposição também prestigia o regime de colaboração e a cooperação entre os entes federativos, em consonância com a Constituição Federal, permitindo que Município e Estado atuem conjuntamente na preservação de espaço destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e comunitárias, em benefício da população.

Ressalta-se que o Termo de Cooperação disciplinará detalhadamente as obrigações das partes, a forma de execução dos serviços, a fiscalização e demais condições necessárias à plena consecução do objeto.

Diante do evidente interesse público da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de julho de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal